

CONTRATO Nº 56/2023/ICNF

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O LEVANTAMENTO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA DO RIO OLO  
(PARQUE NATURAL DO ALVÃO) ATRAVÉS DE TÉCNICAS BASEADAS EM ADN AMBIENTAL (EDNA)**

**FINANCIADO PELO POSEUR-03-2215-FC-000148 HABIALVÃO**

*(AD/156/2023/ICNF/DRCNFN)*

Entre:

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, titular do número de pessoa coletiva pública 510 342 647, com sede na Av.ª da República nº 16-16B – 1150-191 Lisboa, representado por S [REDACTED], a qual outorga na qualidade de Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, com competência nos termos do n.º 1 da alínea b), do despacho 5348/2022, de 4 de maio, na qualidade de contraente público, e doravante Primeiro Outorgante;

E:

A **Associação BIOPOLIS**, titular do número de pessoa coletiva 516033727, com sede no Campus de Vairão, Rua Padre Armando Quintas, nº7, 4485-661 Vairão, Vila do Conde, aqui representada por [REDACTED] com domicílio profissional na mesma morada, doravante Segundo Outorgante;

Considerando:

- a). O procedimento pré-contratual com a com a referência AD/156/2023/ICNF/DRCNFN, tendente à aquisição de serviços para o levantamento da biodiversidade aquática do Rio Olo (Parque Natural do Alvão) através de técnicas baseadas em ADN ambiental (EDNA) \_ financiado pelo POSEUR-03-2215-FC-000148 Habialvão;
- b). A autorização prévia para a realização de trabalhos especializados, pela Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, obtida por Despacho de 11.07.2023, exarado sobre a Informação I-018183/2023, ratificado por deliberação do Conselho Diretivo de 24.07.2023;
- c). A decisão de contratar pela Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, obtida por Despacho de 11.07.2023, exarado sobre a Informação I-018183/2023, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual; Nos termos da al. f), do artigo 16.º, da deliberação n.º 906/2021, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 30 de junho de 2021, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 169 de 31 de Agosto de 2021, compete à Divisão de Gestão Administrativa e Logística (DGAL) da direção regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte “Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências da respetiva direção regional, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos, bem como proceder ao acompanhamento da sua execução, de acordo com as diretrizes e orientações nacionais em matéria de contratação pública”. Ainda por força do disposto na al. aa), do n.º 7, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de Junho, que aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., compete aos Diretores Regionais, nas respetivas áreas territoriais, sem

- prejuízo de outras competências que possam ser delegadas pelo conselho diretivo “Autorizar a realização de despesa com aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de (euro) 100 000, IVA excluído, nos termos da lei;
- d). As decisões de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta tomadas a 18.07.2023, por Despacho da Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sobre a informação I-018804/2023;
  - e). A entrega pelo Segundo Outorgante, e a respetiva aceitação do Primeiro Outorgante, dos documentos de habilitação, nos termos das peças do procedimento e do CCP, não se conhecendo à presente data qualquer impedimento à celebração do contrato;
  - f).. A inscrição orçamental da despesa inerente ao presente instrumento na rubrica D.02.02.20.E0.00, com o número de compromisso A052302338.

É celebrado e reciprocamente aceito o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços para o levantamento da biodiversidade aquática do Rio Olo (Parque Natural do Alvão) através de técnicas baseadas em ADN ambiental (EDNA)\_ financiado pelo POSEUR-03-2215-FC-000148 Habialvão
2. Para efeitos do número anterior, observar-se-á integralmente e sem reserva os documentos consubstanciadores do procedimento pré-contratual nos considerandos referido, designadamente:
  - a) O caderno de encargos;
  - b) A proposta do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço Contratual**

Pela execução do objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor máximo de € 19.990,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes no caderno de encargos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

1. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura até à conclusão do trabalho pelo segundo outorgante, nos termos indicados no caderno de encargos, o que ocorrerá até 15 de setembro 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

### **Cláusula 4.ª**

#### **Gestor do contrato**

Para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa técnico superior, A [REDACTED] [REDACTED] da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, como gestor do contrato.

**Cláusula 5.ª**  
**Comunicações**

Quaisquer comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato devem ocorrer preferencialmente por correio eletrónico, remetidas para os endereços seguintes:

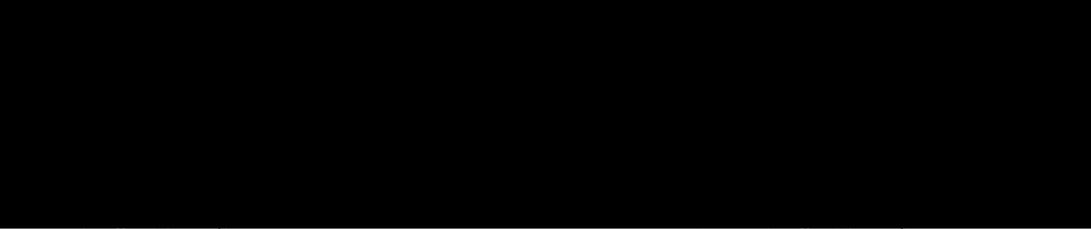
- i) Primeiro outorgante: [REDACTED]
- ii) Segundo outorgante: [REDACTED]

Primeiro Outorgante



Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.,

Segundo Outorgante



Associação Biopolis

Associação Biopolis